



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre Projeto de Resolução N°007/2018

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	20	11	18
Data para emitir parecer:	28	11	18

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Constitui Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraquera, neste município.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Luís Antônio Dutra, em 20/11/2018


Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de PR.N°007/2018 que Constitui Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraquera, neste município.

O Projeto de Resolução foi protocolado nesta Casa em 13/11/2018, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, em 19/11/2018.

Após, seguindo o trâmite regimental, o Projeto foi encaminhado em 20/11/2018 à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final para que essa exarare parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PR.

É o sucinto relatório.



II – Análise

ANÁLISE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Trata-se o Projeto de Resolução em comento da constituição de uma Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraquera, neste município.

Acerca do Projeto de Resolução, a Lei Orgânica do Município de Imbituba assevera:

“Art. 76 - Os projetos de resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.”

O Regimento Interno da Câmara Municipal esclarece:

“Art. 110. As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 43, VI.”

O projeto de Resolução em análise, atende ao que dispõe o Art. 47 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que estabelece que as Comissões Especiais são destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do legislativo e terão sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

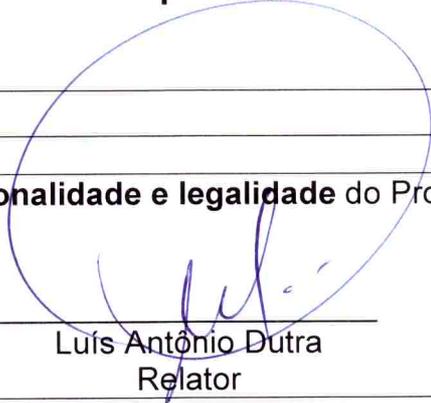
Cabe salientar que o Projeto foi proposto pelo Mesa Diretora, respeitando, dessa forma, o Art. 56. do Regimento Interno que determina que as Comissões Especiais serão constituídas por **propostas da Mesa Diretora** ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores, através da Resolução que atenderá ao disposto no art. 47, referendado pelo Plenário.

Porém, cabe destacar que, embora o Projeto de Resolução tenha sido proposto pela Mesa Diretora, a iniciativa do Projeto de Resolução resultou da aprovação do Requerimento nº 030/2018 de autoria dos Vereadores Anderson Teixeira e Gilberto Pereira, em que solicitaram a criação da comissão, objeto do PR, atendendo, dessa forma, o que dispõe o § 3º, Inciso XI, do Art. 117, como segue:



III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução N°007/2018.

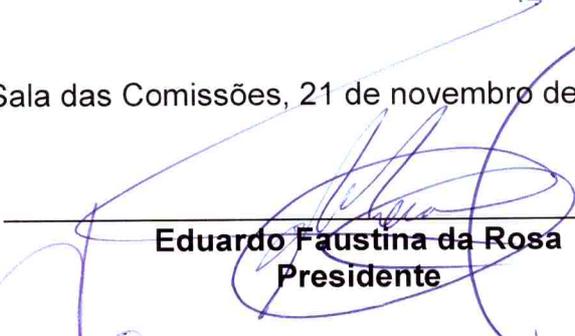

Luís Antônio Dutra
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 21 de novembro de 2018, opinou () por maioria () por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela () aprovação () rejeição do Projeto de Resolução N°007/2018.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2018.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Thiago Machado
Vice-Presidente


Luís Antônio Dutra
Relator